

Nº 178 - DOE – 16/09/2024 – Seção – 1 – p.78

### SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SS Nº 214, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a convocação para realização da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de São Paulo e da providencias correlatas.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Constituição Federal de 1988 que determina a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde;

A Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

A Resolução nº 724, de 9 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4º CNGTES), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 19 e 22 de novembro de 2024; e

A Lei Complementar nº. 791, de 9 de março de 1995, que no artigo 61 outorga a competência para convocação ao Titular da Pasta,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica convocada a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de São Paulo a realizar-se no ano de 2024, no mês de setembro, cujo tema será "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", que desenvolverá seus trabalhos de acordo com as orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

**§1º** - A 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de São Paulo será precedida de etapas preparatórias.

**Artigo 2º** - Fica o Conselho Estadual de Saúde responsável pela coordenação e organização da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de São Paulo e suas etapas, o qual designará seu Coordenador.

**Artigo 3º** - A 4ª Conferência Estadual de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde de São Paulo será presidida pelo presidente do Conselho Estadual de Saúde.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde.

**Artigo 5º** - Fica revogada a Resolução SS nº 12 de 30 de janeiro de 2024.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.